PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO I – RETIFICADO - DADOS DO EDITAL - DISPUTA FECHADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

ANEXO I - DADOS DO EDITAL		
Item do Edital	**Cláusula**	**Complemento**
1.1.	Objeto da Licitação	Prestação de serviços técnicos de natureza jurídica às empresas DME Poços de Caldas Participações S.A., denominada DME, DME Energética S.A., denominada DMEE e DME Distribuição S/A. denominada DMED, em conjunto denominadas Empresas DME, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, em Direito Administrativo, Civil, Trabalhista, Criminal e Comercial, conforme Anexo III - Especificação Técnica, e demais anexos do presente edital
2.1.	Preço de Referência	O valor será sigiloso conforme artigo 34 da Lei 13.303/2016.
4.1.10 - I	Prazo máximo para ME ou EPP apresentar nova proposta	02 (dois) dias úteis. A nova proposta poderá ser protocolada na sede da DME ou enviada via e-mail (item 5.1.b).
5.1.b	E-mail para recebimento de impugnação, pedidos de esclarecimentos e eventuais recursos	adurelli@dmepc.com.br
6. 1. e seguintes	Conteúdo do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação	**1 - <u>A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em</u>**: a) Ato constitutivo (Contrato ou Estatuto Social e suas alterações), em vigor, registrado no Conselho Seccional da OAB do Estado em que estiver localizada a sede e/ou filial da CONTRATADA, observadas as normas do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB.

		2 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em: a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, se outro prazo não constar do documento. b) Se a empresa estiver em recuperação judicial deverá juntar com a certidão acima referida o despacho do juízo aprovando o seu plano de recuperação e, outros documentos que entender necessários para comprovação da sua viabilidade econômica. Neste caso a habilitação da empresa será condicionada a análise pela empresa (s) licitadora (s). **3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:** a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). c) Certidão de Regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais; d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); **4- A documentação relativa a regularidade trabalhista consiste em:** a) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho. **5 - A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:** b) Certidão de Regularidade emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) da **LICITANTE**.

		c) Atestado (s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **LICITANTE** executou serviços advocatícios para a Administração Pública direta ou indireta, em licitações e contratos. d) Certidão de Regularidade emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do **RESPONSÁVEL TÉCNICO (Advogado)** indicado. e) Atestado (s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** (Advogado) executou serviços advocatícios para a Administração Pública direta ou indireta, em licitações e contratos **6. Declarações:** a) Declaração, conforme modelo do **ANEXO X** do edital, firmada por representante legal da Licitante, sob as penas da lei, de que possuirá quando da contratação, e manterá durante a vigência do contrato instalações e aparelhamento adequados para a prestação dos serviços. b) Declaração de cumprimento da disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO V** deste edital. c) Declaração do licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste edital. d) A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar, em até 05 dias úteis após a homologação do certame, declaração do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) (descrito acima), de que concorda com sua inclusão na equipe técnica e que irá participar da execução da obra em questão, conforme modelo do **ANEXO VII** deste edital

9.0	**Procedimento da Sessão Pública**	**PROCEDIMENTOS** a) Identificação dos representantes das licitantes (Fase de Credenciamento) conforme consta neste Edital; b) Abertura dos Envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** (**ENVELOPE 01**); c) Julgamento (proposta comercial) conforme definido no edital e seus anexos; d) Negociação; e) Abertura do envelope contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** (**ENVELOPE 02**) da licitante vencedora; f) Análise dos Documentos - Habilitação ou Inabilitação da licitante vencedora; g) Divulgação de resultado nos termos do art. 23 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas Subsidiárias (RILIC); h) Abertura dos Prazos Recursais nos termos do artigo 105 e seguintes, contados a partir da divulgação do resultado, sendo: i) Abertura do Prazo de 5 (cinco) dias úteis para Recurso, contados da data da publicidade da habilitação/inabilitação ou se todos os licitantes presentes da data da sessão; Ocorrendo Recurso segue com: ✓Abertura do Prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões; ✓Decisão da Comissão de Licitação prazo de 05 (cinco) dias úteis; ✓Decisão da Autoridade Competente prazo de 05 (cinco) dias úteis;

		j) Adjudicação do objeto nos termos do art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas Subsidiárias (RILIC); k) Homologação nos termos do art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas Subsidiárias (RILIC).
17.1.	As despesas oriundas desta contratação serão suportadas por receita própria da (s) empresa (s) licitadora (s) através do (s) Comprometimento (s) Orçamentário (s)	Número (s): 1685/DMED; 749/DMEE e 208/DME
Qualificação Técnica a ser apresentada na Fase Contratual:		**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – FASE CONTRATUAL** 1. Durante a execução contratual a CONTRATADA deverá possuir e manter equipe técnica composta por, no mínimo, 03 (três) advogados, sendo um deles o **responsável técnico indicado na sessão pública da licitação**, devidamente inscritos na OAB, para prestação de serviços técnicos de natureza jurídica às empresas DME, sem exclusividade e sem vínculo empregatício. 1.1. Desta forma, a Contratada deverá apresentar ao fiscal do Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do início da vigência contratual, os seguintes documentos: 1.1.1. Relação dos profissionais com cópia da carteira da OAB que irão compor a equipe técnica e que executará os serviços objeto da especificação anexa ao edital (sócios/associados, empregados e contratados). 1.1.2. Certidão de Inscrição e Regularidade emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado indicado.

	1.1.3. Currículo dos advogados indicados comprovando que os mesmos, ou um deles, possuem **especialização em Direito Público e/ou Direito Administrativo**. 1.1.4. Para a demonstração de que os advogados indicados acima atuam efetivamente em nome da LICITANTE, será necessário apresentar: A comprovação do vínculo dos advogados indicados com a Contratada o qual far-se-á através de: a - trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS, por exemplo; ou b - contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; c - societário: comprovado por meio da verificação do nome do (s) responsável técnico e dos advogados indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, desde que denote uma ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação. c -1 - O advogado poderá associar-se a uma ou mais sociedades de advogados ou sociedades unipessoais de advocacia, sem que estejam presentes os requisitos legais de vínculo empregatício, para prestação de serviços e participação nos resultados, na forma do Regulamento Geral e de Provimentos do Conselho Federal da OAB. A associação de que a alínea “d” dar-se-á por meio de pactuação de contrato próprio, que poderá ser de caráter geral ou restringir-se a determinada causa ou trabalho e que deverá ser registrado no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede a sociedade de advogados que dele tomar parte. No contrato de associação, o advogado sócio ou associado e a sociedade pactuarão as condições para o desempenho da atividade advocatícia e estipularão livremente os critérios para a partilha dos resultados dela decorrentes, devendo o contrato conter, no mínimo:

	I - qualificação das partes, com referência expressa à inscrição no Conselho Seccional da OAB competente; II - especificação e delimitação do serviço a ser prestado; III - forma de repartição dos riscos e das receitas entre as partes, vedada a atribuição da totalidade dos riscos ou das receitas exclusivamente a uma delas; IV - responsabilidade pelo fornecimento de condições materiais e pelo custeio das despesas necessárias à execução dos serviços; V - prazo de duração do contrato 1.1.5. Declaração firmada por representante legal da Licitante/Contratante, **conforme modelo ANEXO VIII** do edital, com informação do quadro de advogados (sócios, empregados e associados), no mínimo 03 (três) profissionais, que efetivamente prestarão serviços às Empresas DME, números de inscrição da OAB e de que tanto a Contratada como os advogados relacionados não incorrem nos impedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias-RILIC. O qual se encontra disponível no seguinte link: http://www.dmedsa.com.br/images/arquivos/fornecedores/Regulamento-Interno-de-Licitaes-e-Contratos-da-DME-e-suas-Subsidirias---RILIC.pdf 1.1.6. Termo de Compromisso com Sigilo da Informação de todos os integrantes da Equipe Técnica e da Contratada conforme modelo anexo. Em caso de qualquer alteração da equipe técnica a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da alteração do seu quadro societário ou de associados para apresentar **Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação** (**conforme modelo ANEXO XII do edital**) dos novos integrantes. 1.1.7. O(s) profissional(is) indicado(s) acima, após a apresentação dos documentos exigidos, estará (ão) automaticamente indicado (s) para compor a equipe técnica da empresa para a prestação de serviços objeto da presente contratação.

	1.2. Após análise da documentação e aprovação pelo fiscal do Contrato a Contratante irá agendar reunião para apresentação dos integrantes da equipe técnica, bem como definição da metodologia de trabalho. Cada indicado deverá informar telefone e e-mail de contato ativo para realização dos trabalhos objeto desta especificação. 1.3. Qualquer alteração da equipe técnica durante a execução contratual deverá ser aprovada pela Contratante, e será necessária a apresentação de todos os documentos citados acima.
Assinatura Eletrônica em documentos	Diante do cenário de ampla utilização do trabalho remoto no cenário ainda de pandemia, e visto que assinaturas digitais no padrão ICP-Brasil, por força de lei, equiparam-se às firmas reconhecidas em cartório, e conferem autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos assinados que será aceita a realização de assinatura eletrônica nos documentos a serem apresentados para esta licitação, desde que utilizem certificado digital emitido por órgão credenciado ao ICP Brasil, bem como mediante a apresentação de assinatura com código de validação externa, conforme conceito legal previsto no artigo 4º da Lei Federal 14.063/2020

Analisado e Aprovado nos termos do Art. 9 do RILIC